



## Decisão em Protocolo 00133/2021-1

**Protocolo(s):** 09047/2021-7

**Assunto:** Requerimento / Solicitação

**Criação:** 22/04/2021 16:34

**Origem:** GAA - Márcia Jaccoud - Gabinete da Auditora Márcia Jaccoud Freitas

**Interessado(s):** TATIANA PREZOTTI MORELLI - CPF: 031.141.707-81

Trata-se de requerimento formulado por TATIANA PREZOTTI MORELLI, responsável no Processo TC 8725/2019 (Omissão na Remessa de Prestação de Contas Mensal, referente ao mês 10/2020 do IPAMV - Fundo Previdenciário), objetivando a juntada de memoriais e documentos escritos.

Observo que, na forma dos artigos 321, *caput* e §§1º e 2º, e 328, §1º, da Resolução TC 261/2013, a juntada de documentos após a instrução processual será admitida por ocasião da sustentação oral.

Desse modo, a juntada de novos documentos e de memoriais é admitida somente quando o interessado realizar a defesa oral, presencialmente ou, no caso das sessões virtuais, por meio de arquivo de áudio ou de vídeo.

Destaco que a juntada de documentos ou de memoriais tem o objetivo de complementar a sustentação oral, não havendo previsão regimental de que possa substituir a fase de defesa oral.

Considerando que a documentação foi remetida após o encerramento da instrução processual pela área técnica, INDEFIRO o pedido de juntada, ressaltando que a interessada poderá apresentar novos documentos no momento em que realizar a sustentação oral.

Publique-se e, após, ARQUIVE-SE.

Vitória, 22 de abril de 2021.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

Conselheira Substituta